

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A título prévio, sublinha se que o PAN já tinha endossado uma questão espoletada por um caso similar, a qual ainda não foi respondida - pergunta n.º 2090/xiii/4.^a.

Uma notícia difundida pela comunicação social, passível de verificação em <https://www.jn.pt/local/noticias/porto/gondomar/prefere-viver-no-carro-a-deixar-o-caos-apos-morte-da-mae-11348266.html>, dá conta de uma realidade onde uma pessoa de Gondomar prefere viver no carro a deixar o cão após morte da mãe.

No Porto só há um projeto para pessoas sem abrigo que permite acolher pessoas sem abrigo, fazendo-se acompanhar com os seus animais. É um projeto da Câmara Municipal, com a Segurança Social e o Centro Hospitalar do Porto e localiza-se no Antigo Hospital Joaquim Urbano, mas cuja capacidade máxima é para 25 pessoas.

Considerando que :

1 - várias pessoas em situação de sem abrigo têm animais de estimação e são vários os especialistas alertam para:

a) a importância da relação das pessoas com o seu animal de estimação;

b) o estabelecimento de um vínculo com um animal pode ser muito importante para a sensação de segurança de quem vive na rua, podendo mesmo conduzir a um aumento da auto-estima, da motivação para agir e até ajudar na transferência de competências, pois ao cuidar de um animal também se aprende a cuidar de si próprio e dos outros;

2 - quando é atribuído um quarto a pessoas em situação de sem abrigo não parece ser tido em conta se essa pessoa tem um animal de estimação, o que faz com que muitas pessoas recusem um quarto, pela ausência, na sua maioria, de soluções que contemplem os seus animais de companhia que os acompanham no seu percurso de vida;

3- prever a existência de casas para as pessoas em condição de sem abrigo estará de acordo com o disposto no DL n.º 314/2003, artigo 3.º n.º 2.

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar a seguinte informação ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Trabalho:

- Quantas pessoas sem abrigo têm animais de estimação?
- Existem previsões relativamente a uma eventual ampliação da oferta para pessoas sem abrigo com animais neste âmbito?

Palácio de São Bento, 22 de outubro de 2019

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)